

COMENTÁRIOS DO PROFESSOR ADRIANO BARBOSA

PROCESSO PENAL

31. Nos exatos termos do art. 253 do CPP, nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes,

- (A) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o quarto grau, inclusive.
- (B) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos.
- (C) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais.
- (D) consanguíneos, excluídos os parentes afins.
- (E) **consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.**

Letra E correta, conforme o que ordena o **art. 253, CPP**: *Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.*

32. Determina o art. 261 do CPP que

- (A) nenhum acusado, com exceção do foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- (B) salvo nos processos contravencionais e nos de rito sumaríssimo, nenhum acusado será processado ou julgado sem defensor.
- (C) salvo nos casos de força maior, nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.
- (D) **nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.**
- (E) nenhum acusado, com exceção do revel, será processado ou julgado sem defensor.

Letra D correta, conforme o que ordena o **art. 261, CPP**: *Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.*

33. Estabelece o CPP em seu art. 353 que, quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante (A) precatória.

- (B) carta com aviso de recebimento, “de mão própria”.
- (C) edital.
- (D) videoconferência.
- (E) qualquer meio que o juiz entenda idôneo.

Letra A correta, conforme o que ordena o **art. 353, CPP**: *Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante precatória.*

34. De acordo com o texto expresso do art. 397 do CPP, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado no processo penal quando verificar

- (A) extinta a punibilidade do agente.
- (B) falta de justa causa para o exercício da ação penal.
- (C) que a denúncia é manifestamente inepta.
- (D) falta de condição para o exercício da ação penal.
- (E) falta de pressuposto processual.

Letra A correta, conforme o que ordena o **art. 397, CPP**: *Após o cumprimento do disposto no art. 396-A, e parágrafos, deste Código, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar: I - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato; II - a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade; III - que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou IV - extinta a punibilidade do agente.*

35. No julgamento dos recursos de apelação, expressamente de acordo com os artigos 616 e 617 do CPP, poderá o tribunal, câmara ou turma

- (A) analisar a matéria em toda a sua extensão sem, contudo, produzir novas provas.
- (B) agravar a pena, mesmo quando somente o réu houver apelado da sentença.
- (C) analisar a matéria em toda a sua extensão sem, contudo, produzir novas provas, exceto proceder a novo interrogatório do acusado.
- (D) condenar o acusado absolvido em sentença de primeiro grau, mesmo que a parte acusatória não tenha apelado.
- (E) **proceder a novo interrogatório do acusado, reinquirir testemunhas ou determinar outras diligências.**

Letra E correta, conforme o que ordena o **art. 616, CPP**: *No julgamento das apelações poderá o tribunal, câmara ou turma proceder a novo interrogatório do acusado, reinquirir testemunhas ou determinar outras diligências.*

36. Assinale a alternativa correta no que concerne à revisão criminal, tratada nos artigos 621 a 630 do CPP.

- (A) É possível a revisão de decisões que ainda não transitaram em julgado, ou seja, ainda não findos.
- (B) É vedado arbitrar indenização em favor do beneficiado por decisão que julgue procedente a revisão. (C) Quando, no curso da revisão, falecer a pessoa cuja condenação tiver de ser revista, o processo será extinto.
- (D) **É pedido que pode ser articulado a qualquer tempo, antes da extinção da pena ou após.**
- (E) Em seu julgamento, admite-se o agravamento da pena imposta na decisão revista.

Letra D correta, conforme o que ordena o **art. 622, CPP**: *A revisão poderá ser requerida em qualquer tempo, antes da extinção da pena ou após.*

37. O processo perante o Juizado Especial Criminal objetiva, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade. Nos literais e exatos termos do art. 62 da Lei n o 9.099/95, são critérios que orientam o processo no Juizado Especial Criminal:

- (A) oralidade, informalidade, economia processual e celeridade.
- (B) boa-fé, objetividade, economia processual e celeridade.
- (C) oralidade, objetividade, economia processual e publicidade.
- (D) oralidade, informalidade, objetividade e celeridade.
- (E) oralidade, instrumentalidade, economia processual e celeridade.

Letra A correta, conforme o que ordena o art. 62, Lei 9099/1995: *O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.*



Adriano Barbosa - Delegado de Polícia Federal, Master of Science pela Naval Postgraduate School (NPS), CA, EUA, em Relações Internacionais, título acadêmico revalidado pela Universidade de Brasília (UnB), Professor de Direito Penal e Direito Processual Penal para Cursos Preparatórios para Concursos Públicos, Professor convidado do Núcleo de Estudos sobre Violência (NEVIS) da Universidade de Brasília (UnB) no Curso de Pós-graduação em Gestão da Segurança Pública para a Disciplina Inteligência Policial, Professor voluntário da Faculdade de Direito (FD) da Universidade de Brasília (UnB) no Curso de Graduação em Direito para a Disciplina Polícia Judiciária e Investigação Criminal, Professor titular da Escola Superior de Polícia da Polícia Federal para os Cursos de Pós-graduação em Ciências Policiais para as Disciplinas Gestão de Investigação Criminal e Terrorismo Internacional, Escritor, Articulista e membro da Comissão Editorial da Revista Brasileira de Ciências Policiais, ISSN 2178-0013 e da Revista de Segurança Pública e Cidadania, ISSN 1983-1927.